

Avisos Esclarecimentos Impugnações

Mensagem: EDITAL DO RDC ELETRÔNICO No 01/2022 - ESCLARECIMENTO Prezados Senhores: Conforme item 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@ufsb.edu.br. Em face do estabelecido no item 19.4 acima, Solicito esclarecimento quanto ao prazo de execução do objeto do edital. O item 8.2.4.Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital, Item 8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obr,. Informa que a empresa poderá propor o seu próprio cronograma físico financeiro, respeitando o cronograma de desembolso do Projeto Básico. O projeto básico estabeleceu no item 1.6 o prazo para execução da obra em 90 dias, em conformidade com o cronograma físico financeiro de referência apresentado no anexo B do edital. Questionamos: Em face de que a empresa pode propor o seu próprio cronograma, conforme item 8.2.4.1 acima, e após após criteriosa avaliação do projeto básico bem como das plantas (peças gráficas e documentos técnicos), entendemos que se faz necessário um prazo superior a 90 dias para a conclusão de todas as etapas. Perguntamos: A licitante pode então apresentar prazo de execução superior ao apresentando no edital, conforme o seu entendimento para o cumprimento do objeto do edital, que em sua leitura é inexequível (entende-se como exequível prazo de 180 dias)?

Resposta: Não. A apresentação do prazo de execução do serviço por parte dos licitantes não poderá ultrapassar o previsto no Edital, que é de 90 dias.